

VOCÊ SABIA QUE A AUTORIDADE TEM O DEVER DE APURAR TODA DENÚNCIA* QUE CHEGAR AO SEU CONHECIMENTO?

Caso seja incompetente para instaurar um procedimento disciplinar ou, ainda, aplicar a penalidade correspondente ao caso concreto, a autoridade deverá, dentro dos prazos legais: Remeter àquela que tiver competência para deflagrar a respectiva apuração ou proferir o julgamento,



conforme artigos 218, 229 e 230 da Lei Estadual nº 869/1952, sob pena de incorrer em crime de prevaricação, previsto no artigo 319 do Código Penal Brasileiro.

*Toda denúncia deve ser apurada para que sejam verificados, no juízo de admissibilidade, os requisitos mínimos de autoria e materialidade.

NÃO SABIA? A COGE TE INFORMA!

cge.mg.gov.br/publicacoes/informes-coge

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.